



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 19/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS NO PROJETO ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS, A SER EXECUTADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS CAMPUS PONTE NOVA

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova (SEPIPG), faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar servidores ativos para atuarem, na condição de bolsistas, no Projeto *Envelhecer nos Territórios: ações de proteção dos direitos humanos dos idosos nos municípios de Minas Gerais*, ofertado pela Instituição, em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, além das contidas neste instrumento normativo.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de servidores ativos interessados em desempenhar a função de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e Professor Formador junto ao Projeto: *Envelhecer nos Territórios: ações de proteção dos direitos humanos dos idosos nos municípios de Minas Gerais*, no IFMG Campus Ponte Nova.

1.2 Os bolsistas de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e o Professor Formador atuarão no Programa Envelhecer nos territórios instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, de iniciativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

1.3 O Projeto *Envelhecer nos territórios: ações de proteção dos direitos humanos dos idosos nos municípios de Minas Gerais* tem como objetivo Fomentar a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, através da formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa voltados à garantia do direito de envelhecer, por meio da identificação das violações de Direitos Humanos da Pessoa Idosa e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem a implementação de políticas públicas para a Pessoa Idosa. Para o curso de Formação dos Agentes de Direitos Humanos, o público-alvo será composto pela comunidade em geral. Para a identificação das violações dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, o público-alvo será a população sob envelhecimento e idosa, prioritariamente em situação de vulnerabilidades e/ou discriminações múltiplas dos municípios de Amparo da Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos e Santa Cruz do Escalvado, no âmbito de abrangência do IFMG Campus Ponte Nova-MG.

1.4 No Instituto Federal de Minas Gerais, o Projeto Envelhecer nos Territórios, está sendo executado em parceria com a Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), que prestará apoio no gerenciamento administrativo e financeiro relacionado às ações e aos recursos destinados ao projeto, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

1.5 As comunicações concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifmg.edu.br/pontenova/noticias/editais-de-projetos-de-ensino-pesquisa-e-extensao-2024>, desobrigando o IFMG de fazê-las por outros meios.

1.6 O presente edital terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e da Coordenação Geral do Projeto Envelhecer nos territórios - IFMG.

2. DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado exclusivamente aos servidores (docentes e técnicos administrativos) ativos do Instituto Federal de Minas Gerais em efetivo exercício no Campus Ponte Nova.

2.2. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

2.3. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a);

2.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, nos endereços eletrônicos:

<https://www.ifmg.edu.br/pontenova/noticias/editais-de-projetos-de-ensino-pesquisa-e-extensao-2024>.

2.5. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

2.6. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail:

envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br

3. DO ENCARGO E DA BOLSA

3.1 Os bolsistas serão selecionados de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos nos quadros 1 e 3 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

3.2. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

3.3. As vagas disponíveis e remuneração estão descritas no Quadro 1:

Encargo/descrição	Formação Acadêmica Mínima	Número de vagas	Duração	Valor da bolsa
Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	Curso de Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo)	1	16 meses - 10h/semana	R\$ 1.200,00
Professor/formador	Graduação em Assistência Social, ou Pedagogia, ou Administração, ou Enfermagem, ou Direito	1	40h	R\$ 2.000,00

3.4 Este Processo Seletivo Simplificado também tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de candidatos, cuja convocação estará condicionada ao surgimento de novas vagas durante o seu prazo de vigência e à disponibilidade orçamentária e financeira do programa Envelhecer nos territórios - IFMG Campus Ponte Nova. Em sendo o caso, a utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação disposta na homologação do resultado final deste certame.

3.5. O recebimento da bolsa na sua integralidade está condicionado ao cumprimento da carga horária/atividades;

3.6. A jornada de trabalho será presencial, no turno diurno, observadas as necessidades e demandas do programa, que eventualmente poderá ser no horário noturno;

3.7. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista;

3.8. Não será permitido o acúmulo de funções distintas no edital que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFMG.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 As atribuições dos encargos estão descritas no Quadro 2

Quadro 2: Atribuições

Função	Atribuições
Professor-Formador	<ul style="list-style-type: none"> a. Participar de capacitação sobre direitos humanos da pessoa idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI; b. Capacitar agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa no âmbito do IFMG - Campus Ponte Nova para atuar na Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da pessoa idosa em situação de vulnerabilidades e discriminação múltiplas nos territórios da área de abrangência Institucional. c. Planejar as aulas e atividades didáticas do curso e ministrá-las aos cursistas em linha com as diretrizes da SNDPI; d. Ater-se aos programas de ensino para a elaboração e aplicação de planos de aula e situações de aprendizagem, considerando os perfis profissionais a serem formados; e. Participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino do Projeto: Envelhecer nos territórios: ações de proteção dos direitos humanos dos idosos nos municípios de Minas Gerais; f. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os agentes; g. Capacitar os cursistas em protocolos de condutas para visitas às pessoas idosas; h. Zelar pela frequência, participação e aprendizagem de cada cursista.
Apoio às atividades acadêmicas e	<ul style="list-style-type: none"> a. Participar de capacitação sobre direitos humanos da pessoa idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI; b. Elaborar planilhas eletrônicas; c. Apoiar as atividades de relacionamento com a fundação como cadastros de pessoal, cadastro de pagamento e contratos e distratos; d. Dar suporte ao acompanhamento e aos relatórios do plano de trabalho; e. Apoiar os processos de seleção dos cursistas e cadastro;

**administrativas -
Geral**

- f. Apoiar os processos de compras/aquisições do projeto;
- g. Emitir relatórios de acompanhamento e ações do projeto;
- h. Dar suporte a todas as atividades técnicas e práticas do projeto;
- i. cadastrar o curso e validar o Diploma no sistema ao final do curso;
- j. Participar das reuniões, fazer as atas e emissão dos documentos no SEI;
- k. Dar suporte a todas as atividades administrativas, financeiras, de pessoal e técnicas do projeto conforme encaminhado pelos coordenadores;
- l. Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores
- m. Participar dos encontros e reuniões convocadas pela Coordenação Geral e ou Coordenação adjunta;
- n. Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- o. Reproduzir e organizar o material didático para o curso;
- p. Elaborar planilhas eletrônicas para controle de pagamento das bolsas dos alunos;
- q. Acompanhar os recursos financeiros do programa junto ao sistema financeiro SIMEC, SIAFI e demais sistemas;
- r. Acompanhar/efetuar a execução orçamentária e financeira do projeto;
 - s. x) Responder auditorias contábeis;
 - t. z) Apoiar as ações relacionadas ao fluxo de documentos junto a Funarbe e do Termo de Execução descentralizada no SIMEC;
- u. Acompanhar a execução do(s) TED(s) vinculados ao Projeto;
- v. Solicitar empenhos e acompanhar liquidação;

4.2 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no quadro anterior, deverão:

- a. Possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências;
- b. Possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet, bem como o uso de ferramentas como e-mail e google meet;

4.3. Cabe a todos os bolsistas:

- a. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c. Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à coordenação-adjunta o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFMG e pelo Termo de Referência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa; e

f. arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

5. DAS BOLSAS

5.1 Os servidores convocados para atuarem no Projeto Envelhecer nos territórios serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI, desde que não haja prejuízo a sua carga horária regular no IFMG e ao atendimento do plano de metas da instituição, fato que deverá ser atestado pela chefia imediata do setor ao qual o servidor está vinculado, com recurso orçamentário do Programa Envelhecer nos Territórios, oriundo do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 10/2024 com a SNDPI – Ministério do Desenvolvimento Humano e Cidadania - MDHC.

5.2 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação Arthur Bernardes (Funarbe) diretamente ao servidor por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade do bolsista, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

5.3 Os pagamentos a que fazem jus o servidor selecionado por meio deste edital serão referentes exclusivamente aos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido. Não há, portanto, previsão para pagamento de décimo terceiro salário e de remuneração para períodos de férias e de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou de adicionais de qualquer natureza, nem de outras remunerações inerentes ao Regime Jurídico Único ou à legislação trabalhista ou previdenciária.

5.4 As atividades exercidas pelos servidores no âmbito do Projeto Envelhecer nos territórios, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza a Legislação pertinente.

5.5 A concessão de bolsas aos servidores envolvidos na execução do Projeto Envelhecer nos territórios obedecerá aos parâmetros contidos no Plano de Trabalho e Termo de Execução Descentralizada – TED nº 10/2024 celebrado com a SNDPI e MDHC.

5.6 O período de atuação dos servidores selecionados por este edital será definido pela Pró-Reitoria de Extensão e a Coordenação Geral do Projeto Envelhecer nos territórios, sendo inicialmente prevista para 16 meses levadas em consideração as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do projeto.

5.7 A distribuição da carga horária semanal e/ou mensal de atuação do servidor que atuará no Projeto Envelhecer nos territórios, será definida pela Coordenação Geral do projeto e poderá ser alterada a qualquer momento para melhor adequação à situação vigente, considerando o cenário local e nacional, mediante interesse da Administração.

5.8 A execução do projeto se dará de maneira presencial e será de responsabilidade do servidor bolsista o deslocamento para o local de atuação, estando o IFMG isento da responsabilidade de pagamento de diárias ou transporte.

5.9 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 18h00min, de acordo com o cronograma de execução do projeto, a ser definido pela Coordenação Geral.

5.10 O servidor que não se adequar aos horários ou turnos de trabalho estabelecidos pela Coordenação Geral do projeto poderá não iniciar as atividades ou ainda ter seu vínculo de bolsista encerrado, convocando-se o próximo servidor classificado, a fim de evitar prejuízos às atividades do projeto.

5.11 O servidor bolsista fica ciente que quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, neste caso o SNDPI e MDHC, pode implicar em atraso no recebimento das bolsas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas;

6.2. O período das inscrições será conforme descrito no cronograma de seleção deste edital;

6.3. O(A) candidato(a) poderá realizar apenas uma (1) inscrição neste processo seletivo e pleitear apenas um encargo;

6.4.As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço: <https://forms.gle/pDp8ma4JaQoewLcj6>

6.5. Os documentos que comprovem os dados informados devem ser anexados no Formulário, em formato PDF, no ato da inscrição;

6.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição;

6.7. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico de inscrição, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:

- a. Documento de Identificação oficial com foto;
- b. CPF;
- c. Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d. Comprovante de endereço;
- e. Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores efetivos do IFMG;
- f. todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 1;
- g. todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 3;
- h. Anexo II (formulário de pontuação) devidamente preenchido.

6.8. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital;

6.9. O IFMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição;

6.10. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).;

6.11. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação;

6.12. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.

6.13 É vedado aos servidores do IFMG ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou que estejam usufruindo de afastamento parcial ou integral, ou que se encontrem em licença de qualquer ordem, concorrer às vagas disponibilizadas no presente edital.

6.14 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Artigo 299, CP).

6.15 Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados dos candidatos, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis.

7 – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas de acordo com os critérios de pontuação e distribuição de pontos.

7.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as informações e documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, sendo constituída por:

- a) Conferência dos documentos relacionados no Quadro III, itens 1, 2 e 3;
- b) Análise do documento relacionado no Quadro III, item 4;
- c) Análise e conferência de todos os documentos comprobatórios relacionados no Quadro III, item 5; e
- d) Definição da pontuação final de cada candidato.

7.3 Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos 04 (quatro) primeiros candidatos a cada vaga, obedecendo a classificação, a partir dos pontos informados no ato da inscrição.

Quadro 3 - Pontuação

Item	Subitem	Critério Pontuado	Pontuação do subitem	Pontuação máxima
1- Formação acadêmica Total máximo: 20 pontos Não cumulativa	Doutorado	Curso	20	20
	Mestrado	Curso	15	15
	Especialização	Curso	10	10
2- Experiência em projetos Total máximo: 28 pontos	Participação em projetos Sociais (com Pessoa Idosa, Mulheres e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade social)	Por Projeto	5	10
	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	4	8
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	3	6
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	2	4
3-Produção científica Total: 10 pontos	Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1.	Por publicação	4	4
	Livro ou capítulo de livro publicado.	Por publicação	3	3
	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, C.	Por publicação	2	2
	Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem qualis (Ex.: Contação)	Por publicação	1	1

4- Atuação administrativa Total: 21 pontos	Presidente de Comissão Institucional	Por portaria	3	9
	Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações	Por contrato/ portaria	2	8
	Participação em Comissão Institucional	Por portaria	2	4
5- Experiência Profissional Total: 21 pontos	Experiência Profissional na área que concorre	Ano	2	8
	Tempo de serviço como servidor público federal	Ano	1	13
Total				100

7.4 Em caso de empate, serão considerados, como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato com a maior pontuação na soma dos itens da experiência profissional; e
- c) candidato com a maior idade.

8. Formas de comprovação da pontuação:

1. A Formação Acadêmica deve ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão;
2. A graduação não poderá ser usada para pontuar no item de formação acadêmica, ainda que o (a) candidato (a) tenha mais de uma graduação.
3. A experiência com a Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, Avaliação de Projeto Científico e Avaliação de Projeto de Extensão deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias ou através do SUAP, em caso de projeto de extensão – módulo Extensão;
4. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis com o qualis do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro);
5. Para análise da produção científica será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital;
6. Em relação aos artigos científicos, a avaliação do Qualis do periódico será conforme a área de formação do candidato;
7. A participação em Comissões institucionais deverá ser comprovada por Portaria de designação;
8. Instrutor de capacitação deverá ser comprovado por meio de certificado ou Declaração;
9. A contagem dos pontos de que trata o item 1 do quadro 4 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor;
10. Os títulos recebidos serão avaliados, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação mínima exigida e os critérios deste edital;
11. Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio;
12. A classificação para formação do cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme preenchimento do barema pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e a comprovação com documentação exigida;
13. Em caso de empate entre candidatos(a), para desempate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.
14. A comprovação da Participação em projetos ligados aos Direitos da Pessoa Idosa, Projetos Sociais será por Declaração de Instituição regularmente reconhecida, assinada pelo gestor legalmente instituído, contendo explicitamente que os projetos se referem aos direitos da pessoa e projetos sociais;
15. O resultado das etapas será divulgado no portal do IFMG no endereço <https://www.ifmg.edu.br/pontenova/noticias/editais-de-projetos-de-ensino-pesquisa-e-extensao-2024>

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do cadastro de reserva de vagas para Funções Administrativas serão divulgados no portal do IFMG, no endereço <https://www.ifmg.edu.br/pontenova/noticias/editais-de-projetos-de-ensino-pesquisa-e-extensao-2024>, conforme o cronograma;
- 9.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I;
- 9.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação;
- 9.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I;
- 9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso;
- 9.6. A Comissão Responsável pelo processo seletivo do Programa Envelhecer nos Territórios deste processo seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.
- 9.7. Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação.
- 9.8. Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma do item 9 do presente edital.
- 9.9. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração do IFMG, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.
- 10.2. A convocação dos servidores aprovados será realizada conforme as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do projeto Envelhecer nos Territórios, no âmbito do Instituto Federal de Minas Gerais Campus Ponte Nova.
- 10.3. Na possibilidade de surgirem novas vagas, conforme necessidade e demandas do projeto, desde que durante o prazo de validade deste edital, os servidores classificados poderão ser convocados, observada a estrita ordem de classificação e preferência.
- 10.4. A assinatura do Termo de Outorga de Bolsa para o exercício da função especificada neste edital deverá ser firmada perante a Fundação Arthur Bernardes (Funarbe).
- 10.5. Os servidores aprovados deverão apresentar, no momento da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa, original e cópia, da seguinte documentação:
- a) Carteira de Identidade (RG) ou qualquer outro documento de identificação válido;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Comprovante de Residência;
 - d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site www.tse.gov.br) – para maiores de 18 anos;
 - e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – Reservista (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
 - f) Ficha Funcional;

- g) Comprovante bancário de sua titularidade (banco, agência, conta, operação e chave PIX);
- i) Número do PIS/PASEP;
- j) Comprovantes da titulação acadêmica e das experiências profissionais enviadas pelo candidato na inscrição deste processo seletivo, conforme Quadro III, itens 3, 4 e 5;
- k) ANEXOS I ou II, preenchidos conforme estabelecido neste edital;
- l) Declaração de limitação de remuneração ao teto constitucional (Funarbe); e
- m) Quaisquer outros documentos exigidos pela Funarbe.

10.6 O servidor que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi aprovado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

10.7 Em caso de desistência ou não atendimento à convocação, fica assegurado à Coordenação Geral do Projeto o direito de convocar outro servidor classificado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10.8 O servidor não poderá, no ato da convocação, estar afastado e/ou licenciado de suas atividades no IFMG. No caso do servidor que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, haverá automaticamente a suspensão das atividades e do pagamento da bolsa, sendo imediatamente substituído pelo candidato com classificação seguinte.

10.9 As atividades do servidor selecionado por meio deste edital não poderão conflitar com suas atividades inerentes ao cargo, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFMG.

11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

11.1.A seleção dos(as) candidatos(as) para os encargos de Professor/Formador e Apoio às atividades acadêmicas e administrativas - Geral, para atuarem no curso FIC de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, na modalidade presencial no Campus Ponte Nova, seguirá o cronograma abaixo:

Quadro 4 - Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	24/10/2024
2	Recurso contra o edital	25/10/2024
3	Resultado do recurso contra o edital	28/10/2024
4	Período de inscrições	29/10/2024 a 01/11/2024
5	Resultado preliminar da análise curricular	04/11/2024
6	Recurso contra o resultado preliminar	05/11/2024
7	Resultado após análise do recurso	06/11/2024
8	Homologação do resultado final	07/11/2024
9	Convocação para envio da documentação	08/11/2024
10	Entrega dos documentos	11/11/2024
11	Previsão para início dos trabalhos	12/11/2024

11.2 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de

conveniência e oportunidade, a Comissão coordenadora do projeto, poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido acima.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais;

12.2 - A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital;

12.3 - O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail: envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente;

12.4 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital;

12.5 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento;

12.6 - Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital;

12.7 - O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

12.8 - As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

12.9 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

12.10 - O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.11 - Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Ponte Nova/MG, 24 de outubro de 2024.

ANEXOS:

I. MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

II. FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO - Barema

III. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA E ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

IV. DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

ANEXO I

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<p>Banca Avaliadora</p> <p>Recurso contra o edital () Recurso contra o resultado ()</p> <p>Fundamentação</p> <p>Local, data</p> <p>Nome e Assinatura</p>
<p>INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital</p>

ANEXO 2

FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO

Item	Subitem	Documento(s) apresentado(s)	Pontuação atribuída
1. Formação Acadêmica:	Doutorado		
	Mestrado		
	Especialização		
	Graduação		
2. Experiência em projetos:	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Participação em projetos Sociais (com Pessoa Idosa, Mulheres e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade social)		

4- Atuação administrativa:	Presidente de Comissão institucional		
	Participação em comissão institucional		
	Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações		
5- Experiência	Experiência Profissional na área (O candidato deverá escolher a exigência de experiência profissional na área do cargo que estiver concorrendo).		
	Tempo de serviço no IFMG		
Total			

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

Declaro estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) _____ Siape nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no (a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Programa Envelhecer nos Territórios, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFMG, conforme disposto na Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023 SNDPI/MDHC, Termo de Execução Descentralizada nº10/2024 SNDPI/MDHC/IFMG e as Diretrizes do programa SNDHPI, para atuarem no curso FIC de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa de forma presencial, no Campus Ponte Nova.

Ponte Nova, de de 2024.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, , SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no
(a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência
o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento,
de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFMG.

Ponte Nova, de de 2024.

Assinatura e carimbo do Servidor

Ponte Nova, 24 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 24/10/2024, às 12:43, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2081394** e o código CRC **4B635C66**.